



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N.º 1215 DE 15 DE MAIO DE 2013**

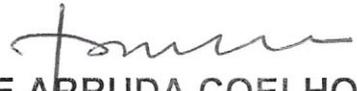
**Denomina oficialmente de Rua Dr. Ronaldo Ponte Dias a Rua 3 S.D.O do Loteamento Moradas da Boa vizinhança.**

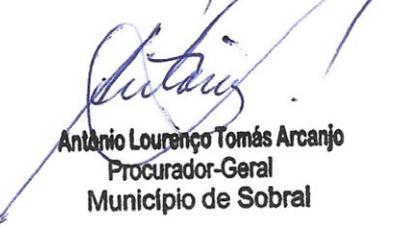
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Dr. Ronaldo Ponte Dias, a artéria conhecida por Rua 3 S.D.O do Loteamento Moradas da Boa Vizinhança, que se inicia no final da Rua 32 S. D. O. do Loteamento Moradas da Boa Vizinhança com término na Rua 36 S. D. O. do Loteamento Moradas da Boa Vizinhança, em Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2013.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal

  
**Antonio Lourenço Tomás Arcanjo**  
Procurador-Geral  
Município de Sobral